



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO  
Reunião: 18/03/2024

**PROJETO DE LEI N° 012/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 021 /2024 Data: 14/03/2024  
Hora: 09 h 30 min

ASSESSOR(A)

**Autoriza o Executivo Municipal a Contratar  
Emergencialmente, por Excepcional Interesse  
Público, Servente.**

**CLAUDIMIR PANIZ**, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

*faz saber* que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por prazo determinado, para atender as necessidades da Administração Municipal, 05 Serventes, com carga horária 44 horas semanais, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e artigo 222 da Lei Municipal 1.939/2003.

**Parágrafo Único:** As contratações serão precedidas de processo seletivo simplificado e se darão pelo prazo de até um (01) ano, podendo ser renovadas por igual período.

**Art. 2º** Os contratados perceberão vencimentos iguais ao básico do cargo, através de contratos administrativos, e no encerramento, serão quitadas as verbas rescisórias previstas em Lei.

**Art. 3º** Os contratos serão regidos pela Legislação Municipal pertinente e estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Valentim/RS, 04 de março de 2024.

Cláudimir Paniz,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores!

Ao cumprimentá-los, aproveito o ensejo para enviar a apreciação desta ilustre Casa o presente Projeto de Lei que visa obter autorização Legislativa para a contratação emergencial, por excepcional interesse público, de 05 serventes, 44 horas semanais.

Considerando que os referidos cargos estão atualmente preenchidos por servidoras contratadas através de processo seletivo simplificado e que os contratos se encerram nos dias 18/04, 13/07 e 11/08 do corrente ano, considerando que estamos em ano eleitoral e existem algumas vedações por parte da legislação no que tange a contratações, considerando as necessidades da Administração Pública Municipal, considerando o planejamento do Poder Público para o bom andamento dos serviços prestados e considerando a necessidade e importância dos serviços prestados por esse tipo de profissional visando atender satisfatoriamente aos anseios da população.

Esses são os motivos que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis.

Ao ensejo, renovamos a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cláudimir Paniz,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim**

**PARECER DE Nº 014/2024, PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 012/2024,  
DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

**Da COMISSÃO PERMANENTE, JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO,  
sobre o PROJETO DE LEI Nº. 012/2024. "Autoriza o Executivo Municipal a  
Contratar Emergencialmente, por Excepcional Interesse Público, Servente".**

**Autor: Poder Executivo**

**I – RELATÓRIO**

Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para emissão de parecer sobre o **PROJETO DE LEI Nº. 012/2024. "Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Emergencialmente, por Excepcional Interesse Público, Servente"**.

**II – VOTO**

Dante do exposto, em virtude da legalidade do projeto, os subscritores acordam em submeter à apreciação do Plenário, na forma dos votos expressos dos abaixo assinados.

Sala das Comissões, 18 de março de 2024.

  
VILMAR ANTÔNIO PORTELLA  
Presidente

  
ROGÉRIO FRANCESCHI

  
ADEMIR BALDO